



VALUUP
CONSULTORIA

15º RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES

VIA NOVA

19 DE AGOSTO DE 2022



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSEL VXA82 4CQ6L 5EV9D

Curitiba, 19 de Agosto de 2022.

À

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR.

REFERENTE AO PROCESSO Nº 0001912-09.2021.8.16.0185

Prezada Doutora: Luciane Pereira Ramos

Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei no 11.101/2005 - Lei de Recuperação de Empresas e Falências (LREF) – o Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Exa. o 15º Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente ao mês de maio de 2022, da empresa: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. (“Via Nova” ou “Recuperanda”).

Nossas observações apresentadas neste Relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperada a respeito de suas atividades, inclusive sob as penas do artigo 171 da LREF.

Essas informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de quaisquer procedimentos de auditoria, procedimentos estes regulados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil ("BACEN") e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil ("IBRACON"), por implicarem em trabalhos específicos não contemplados pela LREF. O Administrador Judicial não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Todavia esse Administrador Judicial trabalhou com a maior diligência possível, de forma a identificar eventuais irregularidades ou exceções, sempre reportando caso constate qualquer desvio possível de verificação.

Destacamos que na seção Demonstrações Contábeis deste relatório, nossa análise focou nas informações disponibilizadas nos autos do processo, bem como nas informações e documentos recebidos da Recuperanda.

Permanecendo à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VALUUP Consultoria e Assessoria Ltda.

CORECON-PR: 664

CRC-PR:00849/O-3

Luís Gustavo Budziak

CORECON-PR 6.461-0

CRC-PR: 055.008/O-5

VALUUP Consultoria e Assessoria Ltda.

Lucas Lautert Dezordi

CORECON-PR: 6.795

VALUUP Consultoria e Assessoria Ltda.

Fernando Balotin Carreiro

CORECON-PR: 8.632

VALUUP Consultoria e Assessoria Ltda.

**MBPM - Malucelli Barbosa Portugal
Macedo, Advocacia e Administração
Judicial**

OAB-PR 12.025

Giovanna Vieira Portugal Macedo

OAB-PR 77.053

Jéssica Malucelli Barbosa

OAB-PR 76.433

ÍNDICE

1.	LISTA DE SIGLAS E TERMOS	P.05
2.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	P.07
3.	VIA NOVA	P.09
4.	EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	P.11
5.	CONTROLE DOS CONTRATOS	P.13
6.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	P.15
7.	INDICADORES	P.23
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	P.30



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERADA LISTA DE SIGLAS E TERMOS



1. LISTA DE SIGLAS E TERMOS

1.1 LEGENDA

- **AGC** – Assembleia Geral de Credores
- **AJ** – Administrador Judicial
- **AR** – Aviso de Recebimento
- **BP** – Balanço Patrimonial
- **Classe I** – Credores trabalhistas
- **Classe II** – Credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais
- **Classe III** – Credores quirografários e com privilégios gerais
- **Classe IV** - Credores de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **CP** – Curto Prazo
- **CPC** - Comitê de Pronunciamentos Contábeis
- **EBITDA** – sigla em inglês para Earnings before interests, taxes, depreciation and amortization (lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização)
- **EBIT** – sigla em inglês para Earnings before interests and taxes (lucros antes de juros e impostos)
- **DJE** – Diário de Justiça Eletrônico
- **k** – mil
- **LREF** – Lei de Recuperação de Empresas e Falência (Lei nº 11101/2015)
- **m** – milhão
- **MM** – Meritíssimo(a)
- **PRJ** – Plano de Recuperação Judicial
- **RMA** - Relatório Mensal de Atividades
- **ROL** – Receita Operacional Líquida
- **V.Srs** – Vossas Senhorias
- **RJ** - Recuperação Judicial

2

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERADA CONSIDERAÇÕES INICIAIS



2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 SOLICITAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

As principais informações divulgadas no RMA foram obtidas a partir dos relatórios e dados fornecidos pela própria Recuperanda ao Administrador Judicial.

Este relatório tem como foco sintetizar essas informações em tópicos, destacando: a estrutura da Empresa, sua unidade operacional, governança corporativa, quadro de funcionários, nível de atividades e as demonstrações contábeis da Recuperanda.

Este relatório tem como período de abrangência as informações e dados disponibilizados na petição inicial e os demonstrativo de resultado disponibilizados referentes a maio de 2022.

Foi acordado com a Recuperanda que os documentos deveriam ser disponibilizados até dia 20 de cada mês, ou seja, prazo de 50 dias para apresentação da documentação, os quais seriam:

- Balancete analítico aberto (nível 5) acumulado de maio/2022 (não apurado) (em excel);
- Abertura do faturamento mensal por cliente de maio/2022 (em Reais (R\$); e principais clientes;
- Quadro atualizado de previsto versus realizado dos contratos (receita) vigentes;
- Atualização do demonstrativo de Fluxo de Caixa – DFC de maio/2022 (em excel);

- Eventos relevantes ocorridos em maio/2022 (descritivo);
- Atualização da evolução do quadro de pessoal (evolução mensal, informando quantos empregados foram admitidos e quantos empregados foram demitidos) em maio/2022;
- Atualização do controle de contratos vigentes e cancelados em maio/2022 (em excel);
- Atualização da relação dos funcionários completa, com cargos e salários em maio/2022 (em excel);
- Atualização do organograma completo com nome e função em maio/2022 (em excel); e
- Atualização das perspectivas de negócios futuros (negócios em andamento, carteira de pedidos/contratos, backlog x novos).

3

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA
RECUPERADA

**VIA NOVA ADMINISTRADORA
DE SERVIÇOS LTDA.**



3. VIA NOVA

3.1 EMPRESA E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

- O capital social da VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA é de R\$ 500.000,00.
- A empresa está localizada na Rua Delegado Leopoldo Belczak nº 369, Sala 02, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná.

Sócios	Nº de Quotas	Valor	Participação
Antonio C. R. de Moraes Filho	250.000	R\$250.000	50%
Valdecir Vidal Teixeira	250.000	R\$250.000	50%
Total	500.000	R\$500.000	100%

- A requerente iniciou suas operações no ano de 2005 com foco em licitações e contratos públicos.
- O core da empresa esteve dividido em duas áreas de atuação principais:

1) Gestão de Facilities: contempla toda a área de terceirização de mão de obra de serviços de apoio, tais como limpeza e conservação; recepção; portaria; serviços gerais; entre outras funções; e

2) Área de Engenharia: com foco em reformas, pinturas e acabamentos.

em ambas as áreas, sua atuação é integralmente voltada à iniciativa pública, visando o crescimento de estrutura, criação e alinhamento de processos e retorno financeiro.

- Até o presente momento a empresa mantém contratos com diversos órgãos públicos, tais como o Estado de Santa Catarina; Estado do Paraná; Paraná Previdência; Prefeitura de Carambeí; Prefeitura de Guaratuba; Município de Paranaguá; dentre outros.
- No setor de engenharia, a Requerente trabalha com empresas público-privadas, como a Eólicas do Sul; a Paraná Edificações; FUNDEPAR; a Prefeitura de Piraquara; dentre outras.
- No ano de 2021 a empresa tem como plano realizar um movimento para o atendimento da iniciativa privada, visando fortalecer a marca e se consolidar no mercado.



4

RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES DA RECUPERADA
**EVOLUÇÃO DO QUADRO DE
PESSOAL**



4. ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

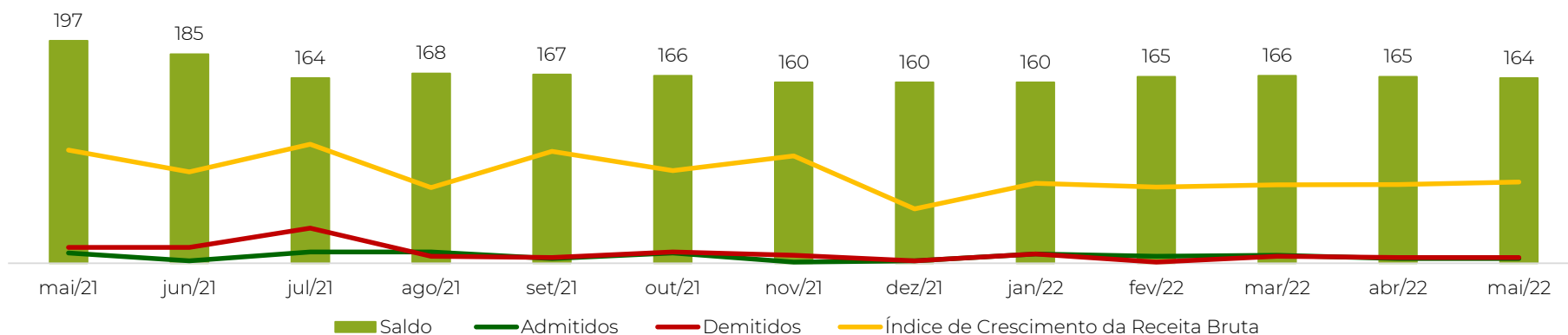
4.1 EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

- Em maio de 2022, houve 4 contratações e 5 demissões, sendo 164 o saldo de colaboradores. Em maio de 2021, a Recuperanda possuía 197 funcionários registrados, 33 a mais que no mesmo período do ano seguinte.
- Considerando a evolução da Receita Bruta pelo Índice de Crescimento com base em maio de 2021, nota-se que houve queda do faturamento em relação ao exercício anterior e queda do número de funcionários ativos.

Evolução do Quadro de Pessoal													
Colaboradores	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
Ativos	202	197	185	164	168	167	166	160	160	160	165	166	165
Admitidos	9	2	10	10	4	9	1	2	8	6	7	4	4
Demitidos	14	14	31	6	5	10	7	2	8	1	6	5	5
Saldo	197	185	164	168	167	166	160	160	160	165	166	165	164

Receita Bruta	713	576	751	478	707	585	677	342	504	480	495	496	512
Índice de Crescimento da Receita Bruta	100,00	80,72	105,24	66,95	99,04	82,02	94,89	47,99	70,63	67,32	69,42	69,52	71,75

Evolução do Quadro de Pessoal e Índice de Crescimento da Receita Bruta
(100= mai/2021)



12 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSEL VXA82 4CQ6L 5EV9D

5

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERADA **CONTROLE DOS CONTRATOS**



5. CONTROLE DOS CONTRATOS

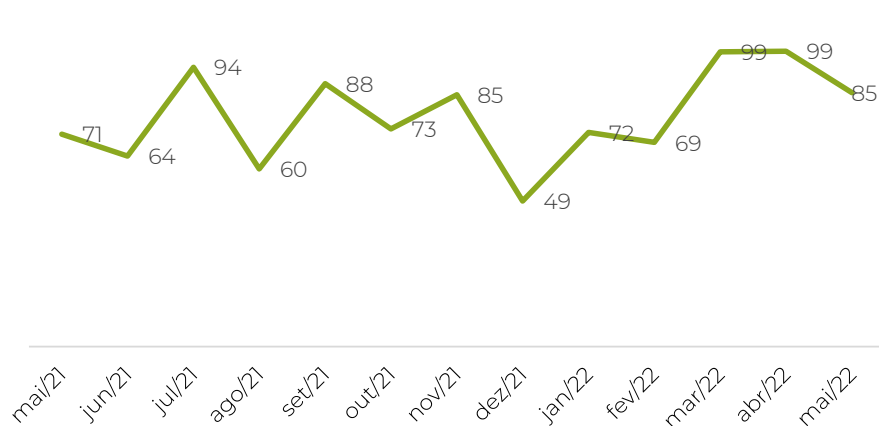
5.1 MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

- Segundo a Recuperanda, em maio de 2022 havia 6 contratos vigentes.
- Considerando o faturamento da empresa e o volume de contratos ativos, nota-se que o Ticket Médio, em valores nominais, dos contratos em 2022 são superiores aos de 2021. Em maio, houve queda do valor nominal vigente em abril de 2022 e aumento do número de contratos vigentes.

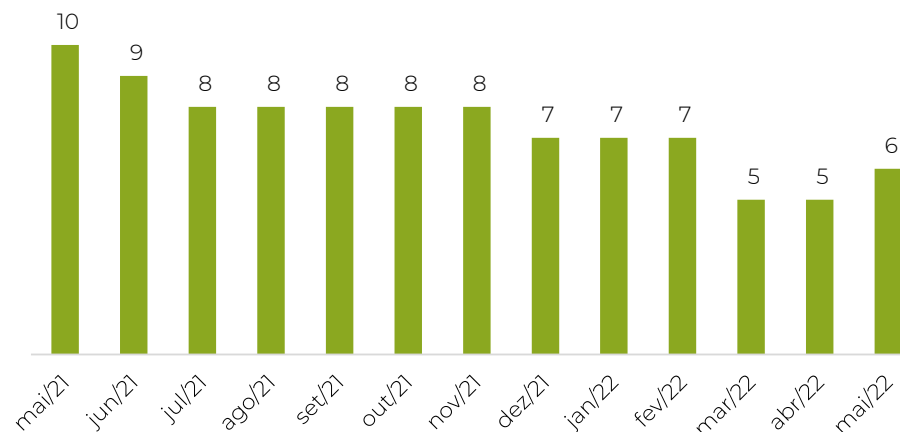
Movimentação de Contratos De Serviços													
Contratos	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
Saldo Anterior	11	10	9	8	8	8	8	8	7	7	7	7	5
Iniciados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Cancelados	1	1	1	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-
Ativos	10	9	8	8	8	8	8	7	7	7	5	5	6

Receita Bruta	713	576	751	478	707	585	677	342	504	480	495	496	512
Ticket Médio	71,34	63,98	93,85	59,70	88,32	73,14	84,62	48,91	71,98	68,61	99,04	99,19	85,31

Ticket Médio de mar/2021 a 2022



Contratos Ativos de mai/2021 a 2022



14 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSEL VXA82 4CQ6L 5EV9D

6

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERADA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

6.1.1 ATIVO - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Os dados da evolução da composição dos Ativos são apresentados na tabela abaixo, de forma comparativa, de março a maio de 2022.

Composição do Ativo

Ativo (em R\$ '000)	abr/22	AV	AH	mai/22	AV	AH
Ativo Circulante						
Caixa e Equivalente de Caixa	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Bancos Conta Movimento	0	0,00%	-102,31%	0	0,00%	-98,80%
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	62	2,21%	-75,42%	66	2,52%	6,56%
Clientes	396	14,10%	149,46%	409	15,61%	3,32%
Duplicatas a Receber	394	14,03%	151,44%	407	15,53%	3,34%
Duplicatas Descontadas	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Outros Créditos	2.280	81,22%	2,40%	2.076	79,24%	-8,95%
Títulos a Receber	1	0,04%	0,00%	1	0,04%	0,00%
Adiantamentos a Fornecedores	1.815	64,65%	-0,33%	1.822	69,54%	0,40%
Impostos a Recuperar	459	16,34%	14,94%	247	9,43%	-46,15%
Despesas Pagas Antecipadamente	42	1,48%	0,00%	42	1,59%	0,00%
	2.780	99,01%	3,83%	2.593	98,95%	-6,73%
Ativo não Circulante						
Investimento	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Imobilizado	28	0,99%	4,60%	27	1,05%	-1,33%
Computadores e Periféricos	21	0,76%	0,00%	21	0,81%	0,00%
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	3	0,12%	90,86%	3	0,13%	0,00%
Imobilizado em Andamento	9	0,31%	0,00%	9	0,33%	0,00%
Depreciação Acumulada	(5)	-0,20%	7,22%	(6)	-0,22%	6,73%
	28	0,99%	4,60%	27	1,05%	-1,33%
Total do Ativo	2.808	100,00%	3,84%	2.620	100,00%	-6,67%

16 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda.



6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

6.1.1 ANÁLISE DO BALANÇO - ATIVO

Observando o Ativo da Recuperanda de março a maio de 2022, nota-se:

- A variação total do Ativo entre março e abril foi de -6,67%. O Ativo Circulante apresentou queda de 6,63%, ao passo que o Ativo não Circulante variou negativamente em 1,33% de abril a maio;
- O saldo da rubrica “Bancos Conta Movimento”, apresentou variação de -98,80% em maio.
- A conta Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata apresentou aumento de 6,56% de abril a maio.
- Em maio, a conta Clientes sofreu aumento de 3,32% em relação a abril, apresentando saldo de R\$ 409 mil;
- O saldo da conta Outros Créditos foi de R\$ 2.076 mil e apresentou queda de 8,95 % em maio. A conta componente de Outros Créditos que demonstrou maior mudança foi Impostos a Recuperar, com saldo de R\$ 247 mil e redução de 46,15% de abril a maio; e
- Em relação ao Ativo Não Circulante, houve queda de 1,33% do Imobilizado de abril a maio.



6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

6.1.2 PASSIVO - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Os dados da evolução da composição dos Passivos e do Patrimônio Líquido são apresentados abaixo, de forma comparativa, de março a maio de 2022.

Composição do Passivo e Patrimônio Líquido

Passivo (em R\$ '000)	abr/22	AV	AH	mai/22	AV	AH
Passivo Circulante						
Empréstimos Bancários	61	2,16%	21,77%	61	2,31%	0,00%
Fornecedores	4	0,13%	-59,09%	55	2,09%	1419,17%
Obrigações Tributárias	752	26,78%	-0,43%	790	30,16%	5,13%
Obrigações Com Pessoal	159	5,65%	-672,45%	167	6,36%	5,12%
Obrigações Com Encargos Sociais	449	15,99%	27,89%	273	10,43%	-39,13%
Provisões	631	22,48%	12,81%	677	25,84%	7,28%
Outras Obrigações	27	0,96%	-83,02%	25	0,95%	-7,67%
	2.081	74,13%	12,24%	2.047	78,13%	-1,63%
Passivo não Circulante						
Empréstimos Bancários	367	13,09%	-1,73%	367	14,02%	0,00%
Empréstimos de Sócios	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Obrigações Tributárias	906	32,27%	0,00%	906	34,58%	0,00%
Recuperação Judicial	910	32,42%	0,45%	910	34,74%	0,00%
	2.184	77,78%	-0,11%	2.184	83,34%	0,00%
Total Passivo	4.265	151,91%	5,56%	4.231	161,47%	-0,80%
Patrimônio Líquido (em R\$ '000)						
Capital Social	300	10,69%	0,00%	300	11,45%	0,00%
Reservas	94	3,35%	0,00%	94	3,59%	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.431)	-50,96%	1,56%	(1.431)	-54,60%	0,00%
Lucros ou Prejuízos do Exercício	(421)	-14,99%	30,16%	(574)	-21,92%	36,45%
Total do PL	(1.457)	-52%	8,93%	(1.611)	-61%	10,53%
Total Passivo + PL	2.808	100,00%	3,85%	2.620	100,00%	-6,67%

18 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda



6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

6.1.2 ANÁLISE DO BALANÇO - PASSIVO

Observando o Passivo da Recuperanda de março a maio de 2022, nota-se:

- A variação total do Passivo entre abril e maio foi de -0,80%. O Passivo Circulante apresentou queda de 1,63%, enquanto o Passivo não Circulante não sofreu alteração;
- Em maio, o saldo da conta Fornecedores foi de R\$ 55 mil, apresentando crescimento de 1419,17% em relação ao mês anterior;
- A conta Obrigações com Pessoal apresentou saldo de R\$167 mil e aumento de 5,12% em maio;
- Em maio, a conta Obrigações com Encargos Sociais apresentou saldo de R\$ 273 mil. Houve uma variação de 39,13% em relação a abril; e
- A conta de Outras Obrigações apresentou saldo de R\$ 25 mil no mês de maio. Houve queda de 7,67% relação ao mês anterior.



6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

6.1.3 DRE - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Os dados da evolução da composição da Demonstração de Resultado são apresentados abaixo, de forma comparativa, de março a maio de 2022.

Demonstração de Resultado

DRE (em R\$ '000)	mar/22			abr/22			mai/22			Acumulado				
	AV	AH		AV	AH		AV	AH		2021	AV	2022	AV	AH
Receita Bruta	495	113,40%	3,11%	496	102,62%	0,15%	512	112,39%	3,21%	4.999	113,70%	2.487	110,83%	-50,24%
Receitas Comerciais	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Receitas de Serviços	495	113,40%	3,11%	496	102,62%	0,15%	512	112,39%	3,21%	4.999	113,70%	2.487	110,83%	-50,24%
(-) Deduções da Receita	(58)	-13,40%	3,66%	(13)	-2,62%	-78,32%	(56)	-12,39%	344,84%	(602)	-13,70%	(243)	-10,83%	-59,65%
Receita Líquida	437	100,00%	3,04%	483	100,00%	10,66%	455	100,00%	-5,76%	4.397	100%	2.244	100%	-49%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(448)	-102,52%	-4,72%	(473)	-97,86%	5,62%	(454)	-99,61%	-4,08%	(4.249)	-96,64%	(2.213)	-98,62%	-47,91%
(-) Custos dos Serviços Prestados	(4)	-0,93%	82,91%	(4)	-0,92%	10,08%	(24)	-5,17%	427,40%	(85)	-1,92%	(35)	-1,57%	-58,45%
Resultado Bruto	(15)	-3,45%	-68,78%	6	1,22%	-139,09%	(22)	-4,77%	-468,81%	63	1,44%	(4)	-0,19%	-93,22%
Despesas/Receitas Gerais e Administrativas	(123)	-28,10%	20,57%	(124)	-25,64%	0,97%	(131)	-28,66%	5,34%	(352)	-8,00%	(566)	-25,23%	61,10%
Despesas /Receitas de Vendas	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	(84)	-1,90%	-	0,00%	0,00%
Despesas /Receitas Tributárias	(1)	0,00%	-191,45%	-	0,00%	-100,00%	-	0,00%	-	(26)	-0,59%	(6)	-0,26%	100,00%
Resultado Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (EBITDA)	(138)	-31,70%	-7,31%	(118)	-24,42%	-14,75%	(152)	-33,43%	29,01%	(290)	-6,60%	(576)	-25,68%	98,52%
Depreciação	(0)	0,00%	0,00%	(0)	0,00%	0,00%	(0)	0,00%	0,00%	(43)	0,00%	(1)	-0,07%	0,00%
Resultado Antes dos Juros, Impostos (EBIT)	(139)	-31,79%	-7,06%	(118)	-24,50%	-14,71%	(153)	-33,51%	28,92%	(300)	-6,82%	(578)	-25,75%	92,65%
Resultado Financeiro Líquido	(3)	-0,79%	-14,50%	(1)	-0,25%	-64,75%	(1)	-0,17%	-37,17%	(147)	-3,34%	(18)	-0,81%	-87,68%
Receitas Financeiras	2	0,36%	143,24%	1	0,12%	-62,31%	(0)	-0,06%	-143,06%	0	0,01%	4	0,16%	997,66%
Outras Receitas	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Despesas Financeiras	(5)	-1,15%	7,07%	(2)	-0,37%	-64,00%	(1)	-0,11%	-71,60%	(150)	-3,42%	(22)	-0,96%	-85,61%
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	(142)	-32,58%	-7,26%	(120)	-24,75%	-15,93%	(153)	-33,68%	28,25%	(369)	-8,40%	(596)	-26,56%	61,31%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Resultado do Período	(142)	-32,58%	-7,26%	(120)	-24,75%	-15,93%	(153)	-33,68%	28,25%	(445)	-10,12%	(443)	-19,72%	-0,55%

20 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda



6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

6.1.3 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Observando a DRE da Recuperanda de março a maio de 2022, nota-se:

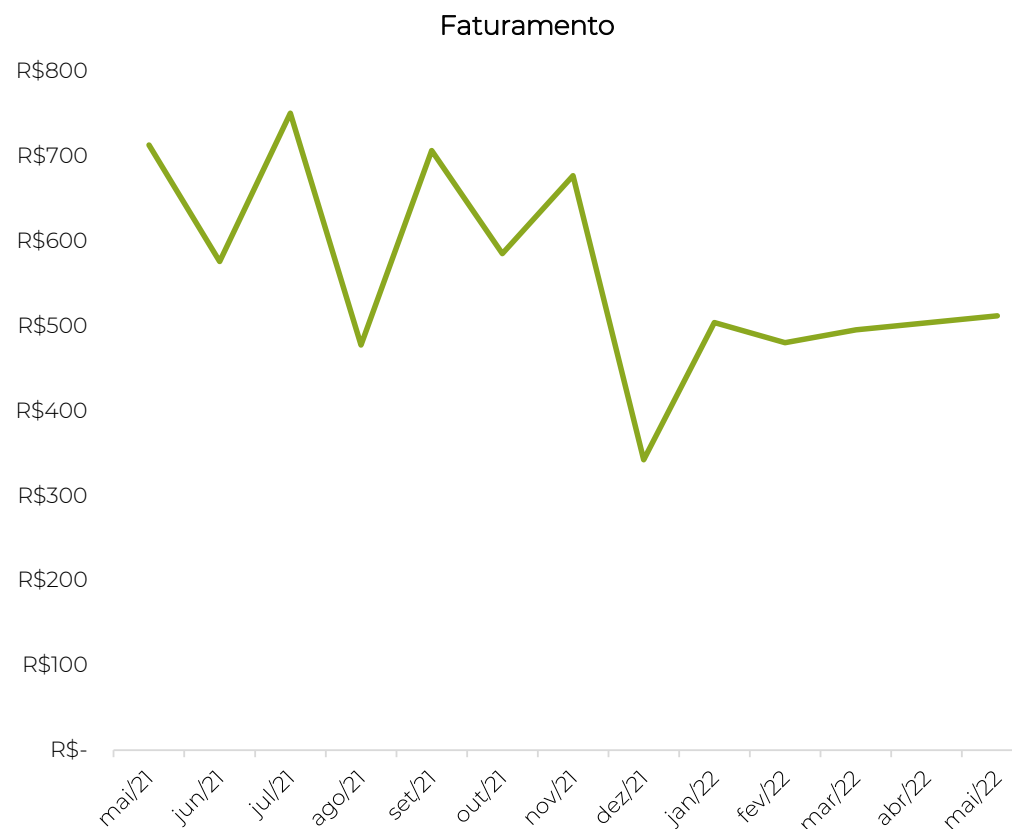
- O saldo do faturamento da Recuperanda foi de R\$ 512 mil e apresentou variação de 3,21% de abril a maio de 2022.
- Dentre os Custos:
 - Os Custos das Mercadorias Vendidas representam 99,61% da Receita Operacional Líquida e apresentaram queda de 4,08%% no período de abril a maio;
 - Já em relação ao Custo de Serviços Prestados, que representem 5,17% do ROL, houve o queda de 468,81% deste dispêndio em relação ao período anterior.
- As Despesas Gerais e Administrativas representam 98,99% do total de despesas, e apresentaram aumento de 5.34% em relação a abril. Não houve variação relevante nas Despesas de Vendas e Tributárias de abril a maio;
- A Recuperanda apresenta EBITDA negativo desde janeiro de 2022. Em comparação ao resultado verificado em abril, o saldo negativo de maio foi de R\$ 153 mil e houve piora de 28,25%% da capacidade de geração de caixa.

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.2 FATURAMENTO

O quadro abaixo apresenta o faturamento bruto da Via Nova de maio 2021 a maio de 2022:

Faturamento (em '000)			
Período	2021	2022	AH
Janeiro	R\$ 647,29	R\$ 503,85	-22%
Fevereiro	R\$ 1.032,23	R\$ 480,28	-53%
Março	R\$ 1.164,88	R\$ 495,21	-57%
Abril	R\$ 1.057,03	R\$ 495,96	-53%
Maio	R\$ 713,39	R\$ 511,86	-28%
Total	R\$ 4.628,32	R\$ 2.487,16	-46%



22 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSEL VXA82 4CQ6L 5EV9D

A large, bold, green number '7' is positioned on the left side of the page. The background features faint, light gray stylized letters 'M', 'A', and 'T'.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERADA INDICADORES



7. INDICADORES

7. INDICADORES – VIA NOVA

Quadro Geral de Indicadores

Grupo	Denominação	Fórmulas	Interpretação
Índices Liquidez	Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	Quanto a empresa possui de ativo total para cada R\$ 1 de dívida total. Quanto maior melhor.
	Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa possui de caixa e aplicações financeiras para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior melhor.
	Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior melhor.
	Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior melhor.
Índices de Endividamento	Evidamento Geral	$\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativo Total}}$	Quanto a empresa possui de capital de terceiros financiando o ativo da empresa. Quanto menor, melhor.
	Composição das Exigibilidades	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Capital de Terceiros}}$	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação às obrigações totais. Quanto menor, melhor.

Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda. Referência: Alexandre ASSAF NETO. **Estrutura em Análise de Balanços: Um enfoque econômico-financeiro.** São Paulo: Atlas, 2010.



7. INDICADORES

7. INDICADORES – VIA NOVA

Quadro Geral de Indicadores

Grupo	Denominação	Fórmulas	Interpretação
Índices Rentabilidade	Margem Líquida	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 100 vendidos. Quanto maior, melhor.
	Rentabilidade do Ativo	$\frac{\text{Lucro Líquido (anualizado)}}{\text{Ativo Médio}}$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 100 investidos. Quanto maior, melhor.
	Produtividade	$\frac{\text{Receita Líquidas} * 12}{\text{Ativo Médio}}$	Quanto a empresa obtém de receita líquida para cada R\$ 1 investido. Quanto maior, melhor.
Índices de Riscos	Margem EBITDA (em %)	$\frac{\text{EBITDA}}{\text{Receita Líquida}}$	Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.
	Dívida Líquida sobre EBITDA	$\frac{\text{Dívida Financeira Líquida}}{\text{EBITDA}}$	Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.
	Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	$\frac{\text{Dívida Financeira de CP}}{\text{EBITDA}}$	Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.
	Índice de Cobertura de Juros	$\frac{\text{EBIT}}{\text{Pagamento de juros}}$	Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos provenientes de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda. Referência: Alexandre ASSAF NETO. **Estrutura em Análise de Balanços: Um enfoque econômico-financeiro.** São Paulo: Atlas, 2010.



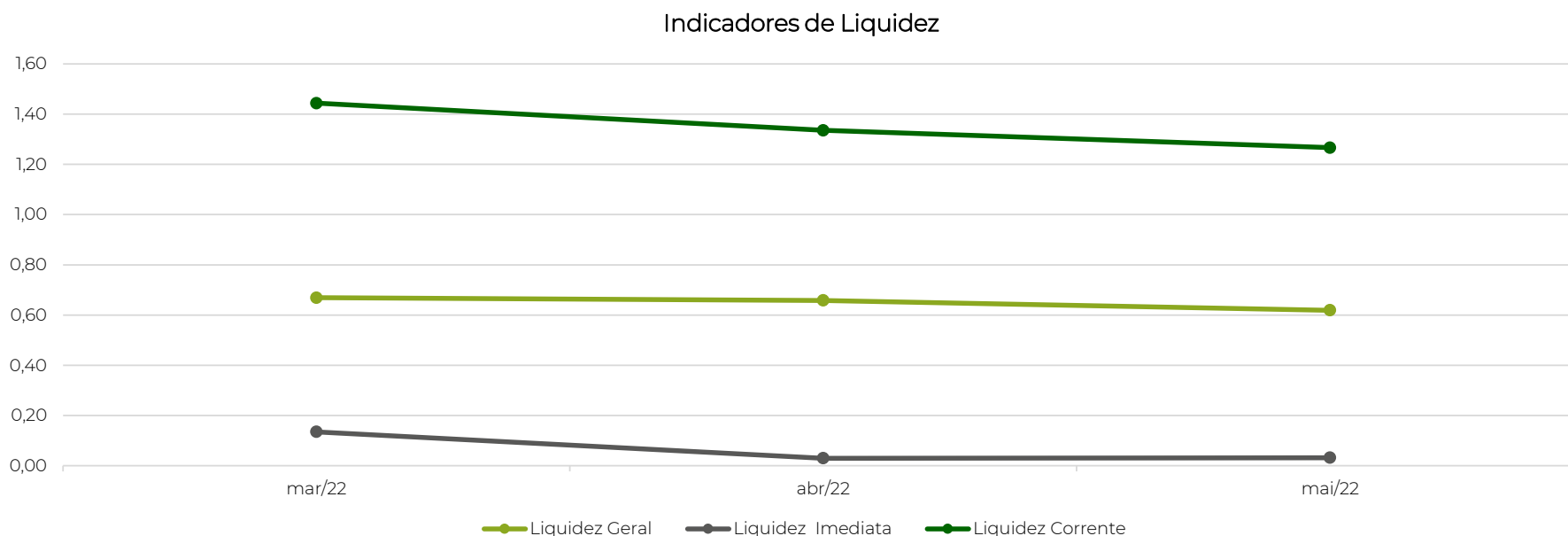
7. INDICADORES

7.1 INDICADORES DE LIQUIDEZ

Indicadores de Liquidez	mar/22	abr/22	mai/22
Liquidez Geral	0,67	0,66	0,62
Liquidez Imediata	0,13	0,03	0,03
Liquidez Corrente	1,44	1,34	1,27

- A **Liquidez Geral** da Recuperanda mantém-se em queda desde março. Nota-se o aumento da proporção de dívidas em comparação aos ativos totais da Recuperanda, tal que, para cada R\$ 1,00 de dívida há R\$ 0,62 de ativo total em maio;

- Em relação a **Liquidez Imediata**, a razão entre caixa e aplicações financeiras disponíveis e as dívidas de curto prazo nos manteve-se estável.
- A **Liquidez Corrente** aponta queda no período analisado. Em abril, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possuía R\$ 1,34 de ativo circulante, ao passo que em maio esta relação passou para R\$ 1,27. A queda dos ativos circulantes impacta diretamente este indicador.



26 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSEL VXA82 4CQ6L 5EV9D

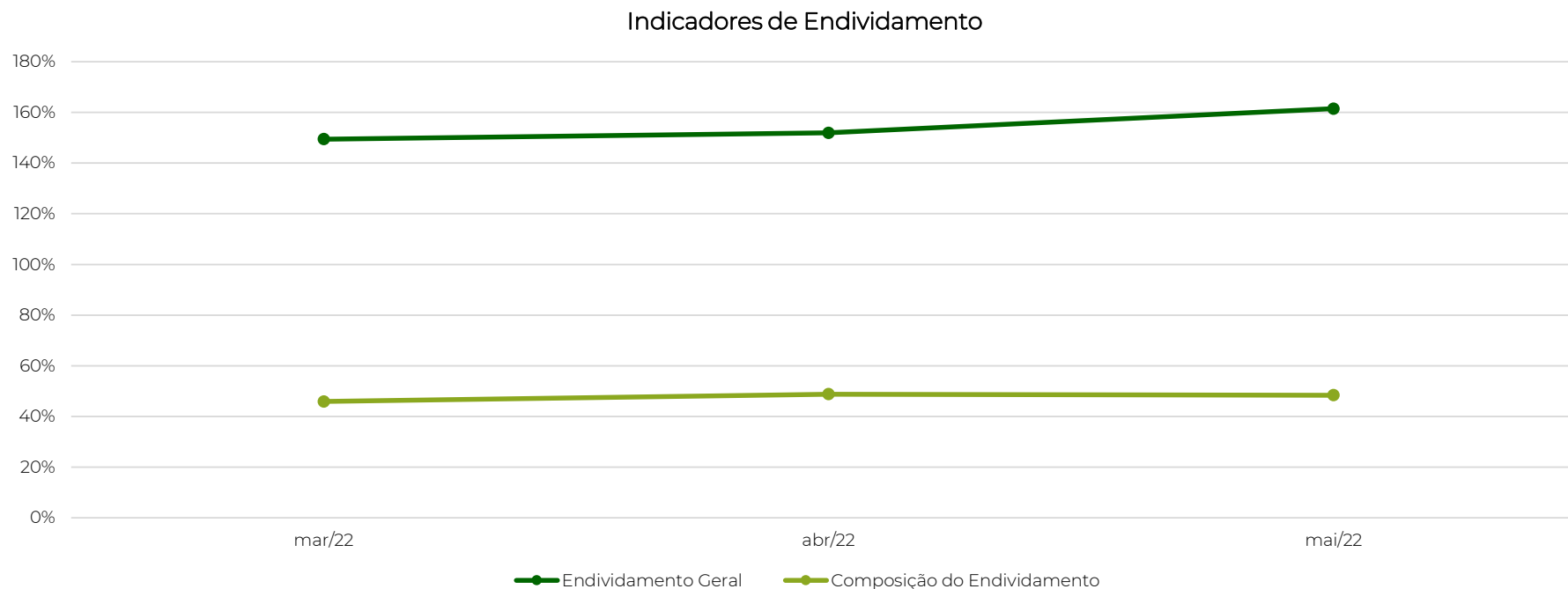
7. INDICADORES

7.2 INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO

Indicadores de Endividamento	mar/22	abr/22	mai/22
Endividamento Geral	149,44%	151,91%	161,47%
Composição do Endividamento	45,89%	48,80%	48,39%

- A **Composição do Endividamento** demonstra o percentual de dívidas de curto prazo em relação às obrigações totais. De abril a maio, tal indicador mostra-se decrescente, partindo de 48,80% a 48,39% no último mês.

- Durante o analisado, verificou-se o crescimento do **Endividamento Geral**. De abril a maio, os ativos financiados por capital de terceiros passam de 151,91% a 161,47%.



27 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSEL VXA82 4CQ6L 5EV9D

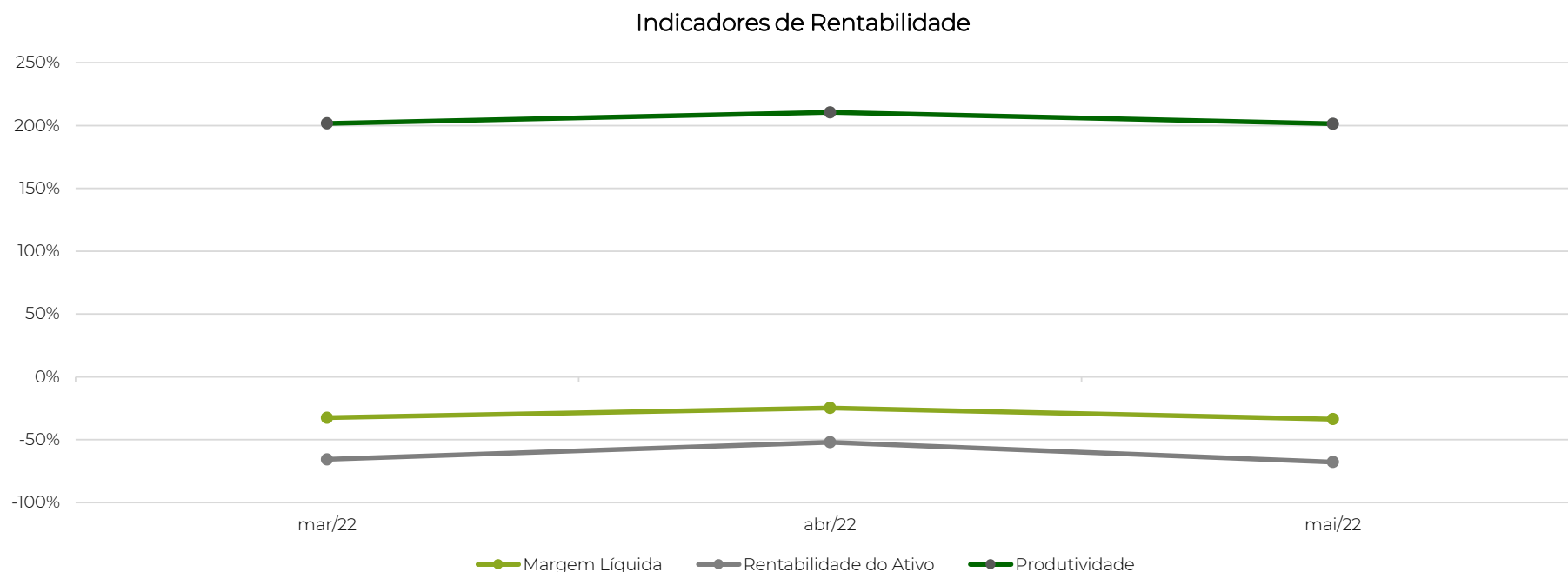
7. INDICADORES

7.3 INDICADORES DE RENTABILIDADE

Indicadores de Rentabilidade	mar/22	abr/22	mai/22
Margem Líquida	-32,58%	-24,75%	-33,68%
Rentabilidade do Ativo	-65,71%	-52,09%	-67,83%
Produtividade	2,02	2,10	2,01

- Desde março 2022, a **Margem Líquida** da Recuperanda dá sinais de recuperação. Entretanto, de abril a maio, este índice demonstrou piora, passando de -24,75% a -33,86%.

- A **Rentabilidade do Ativo** mostra-se em queda, partindo de -52,09% em abril para -67,83% em maio. Para cada R\$1 investido, as perdas de abril foram de R\$0,52, ao passo que, em maio o prejuízo foi de R\$0,67;
- No mês de maio houve queda da **Produtividade**, para cada R\$1 investido, a Receita Líquida auferida é de R\$2,01.



28 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda



7. INDICADORES

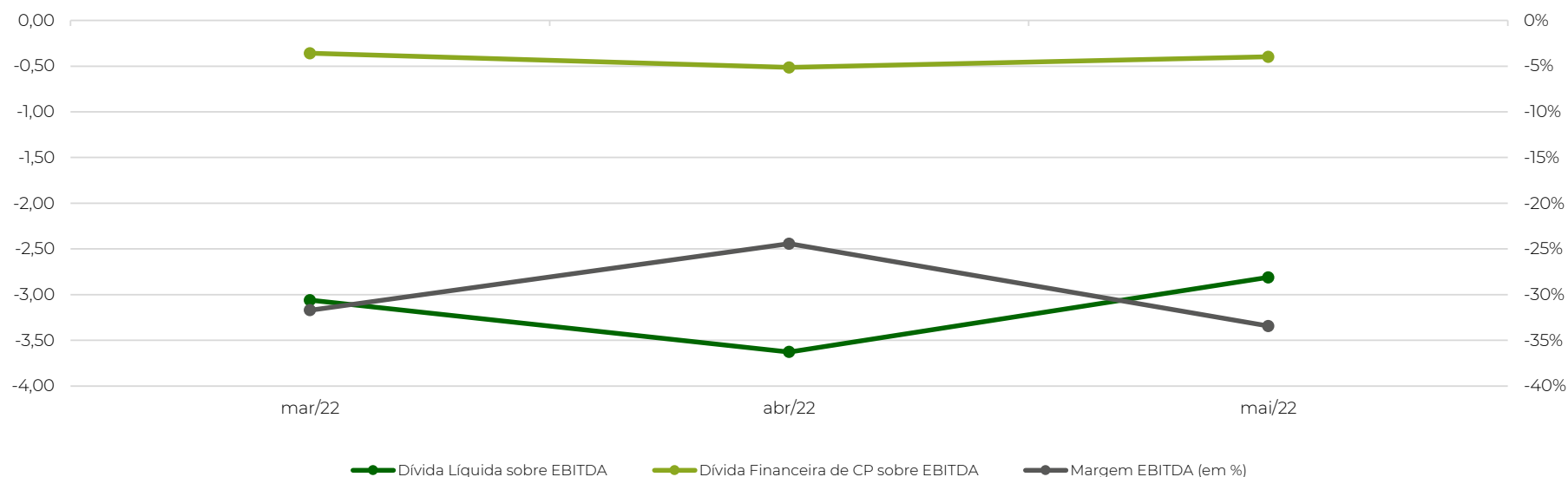
7.4 INDICADORES DE RISCO

Indicadores de Risco	mar/22	abr/22	mai/22
Margem EBITDA (em %)	-31,70%	-24,42%	-33,43%
Dívida Líquida sobre EBITDA	-3,06	-3,63	-2,81
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	-0,36	-0,51	-0,40

- A **Margem EBITDA** indica que, de abril a maio, houve queda da capacidade de gerar caixa, de modo que o indicador passou de -24,42% a -33,34%.

- A relação entre **Dívida Líquida sobre o EBITDA** ao longo dos períodos analisados demonstrou queda. Em maio esse índice apontou -2,81, o que indica descompasso entre a capacidade de geração de caixa e o volume de obrigações financeiras contraídas.
- O indicador de **Dívida Financeira de Curto Prazo sobre o EBITDA** demonstrou queda de abril a maio. O maior prejuízo de maio impacta tal indicador, que passou de -0,51 a -0,40.

Indicadores de Risco



8

RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES DA RECUPERADA
CONSIDERAÇÕES FINAIS



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 CONSIDERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Segue abaixo os esclarecimentos prestados pela recuperanda em relação a(o):

1. Ativo Circulante:

- a. O saldo da conta Caixa, anteriormente questionado no mês de março, apresentou saldo positivo em abril. A conta Bancos em Movimento sofreu uma variação negativa de 102%.

Respostas:

a.i) Saldo negativo da conta caixa, refere-se a cobrança de juros sobre o saldo devedor da conta corrente da Cooperativa de Crédito CREDCREA, dos contratos de empréstimos nº 42.231 assinado em 29/09/2020 e nº 58.287 assinado em 28/06/2021, cujos valores foram transferidos para o grupo de contas Outras Obrigações / Conta Correntes, os quais encontram-se em negociação;

a.ii) Com relação a variação negativa do saldo apresentado pela conta Bancos em Movimento, referem-se aos faturamentos do principal cliente FUNEAS, pois tem meses de medições que os serviços são pagos dentro do próprio mês de faturamento e tem períodos de medições que não, ocasionando variações positivas e negativas, tanto da conta Banco como da conta Aplicações Financeiras (Disponível).

A título de exemplo, segue um dos contratos faturados no mês de abril, porém, recebido somente no mês de maio/22.

Cliente	Contrato	Nota Fiscal	Data emissão	Valor Bruto	Retenções	Valor líquido	Recebimento
FUNEAS	317/2020	2153	19/04/2022	R\$ 257.416,77	R\$ 37.323,42	R\$ 220.093,35	04/05/2022

- b. A conta Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata apresentou queda de 75,42% de março a abril.

Resposta:

A conta Aplicações Financeiras segue o mesmo raciocínio da conta Banco em Movimento, pois o saldo da conta do Banco do Brasil, com o modelo de resgate automático, o próprio banco opera de forma automática com os saldos diários, ou seja, havendo a necessidade de pagamentos diários resgata-se o valor disponível necessário, se não, aplica-se automaticamente.



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 CONSIDERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Segue abaixo os esclarecimentos prestados pela recuperanda em relação a(o):

2. Ativo não-Circulante:

- a. Em relação ao Ativo Não Circulante, houve um incremento de 90,86% de Máquinas e Equipamentos e Ferramentas de março a abril.

Resposta:

Refere-se a compra de 01 roçadeira marca Vulcan 43cc, através do fornecedor ROBERTO MOTOS, conforme nota fiscal nº 001-01 em 22/04/2022.

3. Passivo Circulante:

- a. A conta Obrigações com Pessoal apresentou saldo de R\$159 mil e queda de 672,45%

Resposta:

A variação desse grupo de contas refere-se ao lançamento da liberação do depósito judicial, conforme alvará, na conta RJ – Classe I – Trabalhista.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.2 CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

A tabela abaixo apresenta os documentos solicitados, e seus respectivos status de entrega:

CHECK LIST RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES			
Recuperanda: VIA NOVA Todas as informações devem ser enviadas até		15/07/2022	
INFORMAÇÕES SOLICITADAS (caso não sejam enviados será reportado no relatório mensal)	DATA DE ENTREGA	STATUS	OBSERVAÇÕES
Balancete analítico aberto (nível 5) acumulado de maio/2022 (não apurado) (em excel);	15/jul	✔	
Abertura do faturamento mensal por cliente de maio/2022 (em Reais (R\$); e principais clientes;	15/jul	✔	
Quadro atualizado de previsto versus realizado dos contratos (receita) vigentes;		✘	Planilha encaminhada, mas sem valores previstos.
Atualização do demonstrativo de Fluxo de Caixa – DFC de maio/2022 (em excel);	15/jul	✔	
Eventos relevantes ocorridos em maio/2022 (descritivo);	15/jul	✔	
Atualização da evolução do quadro de pessoal (evolução mensal, informando quantos empregados foram admitidos e quantos empregados foram demitidos) em maio/2022;	15/jul	✔	
Atualização do controle de contratos vigentes e cancelados em maio/2022 (em excel);	15/jul	✔	
Atualização da relação dos funcionários completa, com cargos e salários em maio/2022 (em excel);	15/jul	✔	
Atualização do organograma completo com nome e função em maio/2022(em excel);	15/jul	✔	
Atualização das perspectivas de negócios futuros (negócios em andamento, carteira de pedidos/contratos, backlog x novos).		✘	

33 Fonte: Elaborado por VALUUP Consultoria a partir dos dados fornecidos pela Recuperanda



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSEL VXA82 4CQ6L 5EV9D

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.3 CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

Breve Resumo das Informações Jurídicas de interesse dos Credores:

Questionário Conselho Nacional de Justiça	
1. A devedora é	LTDA
2. Houve litisconsórcio ativo	Não
2.1 Número de litisconsortes ativos	
2.2 O plano de recuperação judicial foi aprovado	
3.1 Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo tributário	Sim
3.2 Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo de demais créditos excluídos da RJ	Não
4. Houve realização de constatação prévia?	Não
5. O processamento foi deferido?	Sim
5.1 Em caso positivo, em quanto tempo? (dias desde a distribuição da inicial)	21
5.2 Em caso positivo, houve emenda da inicial?	Sim
6. Qual o tempo decorrido entre: (contado em dias corridos)	
6.1 A distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo AJ	73
6.2 A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo AJ	51
6.3 A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação	199
6.4 A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação judicial pela assembleia geral de credores	
6.5 A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia geral de credores	
6.6 A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)	
6.7 A distribuição da inicial e a convalidação em falência	
6.8 A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores	
6.9 A duração da suspensão prevista no art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005	
6.10 O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convalidada em falência)	
7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/2005	
8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial	
8.1 Em caso positivo, o plano foi	
9. Houve apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss da Lei 11.101/05	Não
10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/2005	
10.1 Em caso Positivo, o leilão foi realizado: antes, depois, antes e depois	
10.2 Houve recurso contra decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI	
10.3 Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi	
11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05	
11.1 Em caso positivo, a alienação foi realizada antes, depois ou antes e depois	
12. Houve concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo juízo da recuperação judicial	
12.1 Em caso positivo, houve a outorga de garantia real	
12.2 Em caso de outorga, a garantia constituída foi alienação fiduciária, cessão fiduciária, hipoteca, penhor, outro direito real de garantia	
13. Houve pedido de modificação do plano de recuperação judicial após a concessão da recuperação judicial	
13.1 Em caso positivo, o pedido foi formulado (dias)	
13.1.1 Dias contados da distribuição inicial	
13.1.2 Dias contados da concessão da Recuperação Judicial	
14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência	
15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial	Sim
15.1 Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração	
15.2 Indicar o valor total da remuneração fixada	



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.3 CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

Breve Resumo das Informações Jurídicas de interesse dos Credores:

Data Ocorrência	Evento	Seq.	Lei 11.101/2005
12/04/2021	Distribuição do pedido de RJ	1	
03/05/2021	Deferimento do Processamento RJ	15	art. 52
04/05/2021	Termo de Compromisso da AJ	32	art. 33
06/05/2021	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	15	art. 52, §1º
13/05/2021	Publicação do Edital de Convocação de Credores	65	art. 52, §1º
28/05/2021	Prazo para apresentação das Habilitações/Divergências Administrativas		art. 7º, §1º
02/07/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	220	art. 53
25/06/2021	Apresentação da Relação de Credores do AJ	212	art. 7º, §2º
22/07/2021	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	319 e 318	art. 7º, II e 53
01/08/2021	Prazo Fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		art. 8º
21/08/2021	Prazo fatal para apresentação de objeções ao PRJ		art. 55
28/10/2021 e 05/11/2021	Prazo para realização de AGC		art. 56, §1º
07/10/2021	Publicação do Edital: Convocação AGC		art. 36
28/10/2021	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		art. 37
05/11/2021	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		art. 37
03/11/2021	Encerramento do Período de Suspensão		art. 6º, § 4º
	Outros		



Data	Mov.	Peticionante	Descrição	Manifestação Recuperanda	Manifestação AJ	Manifestação MP	Já decidido	Seq. da decisão	Observações
12/04/2021	1	Fabio Forti (Recuperanda)	Petição inicial	Pedido de deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	-	Já decidido	10	Determinada a emenda à inicial
29/04/2021	13	Fabio Forti (Recuperanda)	Emenda à inicial	Apresentação de documentos	-	-	Já decidido	15	Deferido o processamento
04/05/2021	28	Giovanna Macedo (AJ)	Manifestação inicial AJ	-	Manifestação inicial AJ	-	-		Informações práticas sobre a administradora judicial
04/05/2021	32	Giovanna Macedo (AJ)	Termo de compromisso	-	Juntada do termo de compromisso assinado	-	Já decidido	35	
04/05/2021	36	Ebenezer Lima de Olieir	Habilitação para acompanhamento - Siemaco	-	-	-	-	-	-
07/05/2021	42	Diogo da Ros Gasparin	Habilitação para acompanhamento do Estado do Paraná	-	-	-	-	-	-
10/05/2021	43	Fabio Forti (Recuperanda)	Pedido de Manutenção dos contratos	Tutela de Urgência para manutenção dos contratos da Recuperanda e dispensa das CNDs	Concorda com o pedido	-	Já decidido	66.1	
10/05/2021	45	Fabio Forti (Recuperanda)	Apresentação do edital do art. 52	Apresentação do edital do art. 52	-	-	Já decidido	50	Publicado dia 12/05/2021
10/05/2021	46	Giovanna Macedo (AJ)	Relatório de visita	-	-	-	Já decidido	259	Homologação da proposta de honorários apresentada pela AJ



11/05/2021	48	Município de Curitiba	Informa que abriu ofício administrativo para apurar eventuais pendências	-	-	-	-	-	-
12/05/2021	52	Fabio Forti (Recuperanda)	Publicação de edital	Comprovação de publicação de edital	-	-	-	-	-
12/05/2021	53	Fabio Forti (Recuperanda)	Juntada de comprovante de custas	expedição de cartas pela AJ	-	-	-	-	expedidas em 11/05/21
14/05/2021	58	Giovanna Macedo (AJ)	Manifestação do AJ	Pedido de tutela de urgência e pagamento de postagem das cartas	Concorda com o pedido de dispensa das CNDs para manutenção dos contratos, informa visita na Paraná Previdência e apresenta relatório de postagem das cartas	-	Já decidido	66,1	
17/05/2021	61	Juliano Ricardo Schmitt	Habilitação para acompanhamento - COOP Econ Cred	-	-	-	-	-	-
14/05/2021	62	Marianna Pan Giacomassi Santos	Habilitação para acompanhamento - Balaroti	-	-	-	-	-	-
17/05/2021	65	Técnico Judiciário	Comprovante de publicação do edital do art. 51 no dia 12/05/2021	-	-	-	-	-	-



20/05/2021	79	Fabio Forti (Recuperanda)	Tutela de Urgência - liberação valores Ponta Grossa	Pedido de liberação parcial de valores bloqueados em juízo trabalhista de PG para pagamento dos credores trabalhistas extraconcursais	Concorda com a liberação parcial dos valores para a recuperanda e pagamento tão somente dos créditos de abril e pede apreciação da proposta de honorários (Seq. 46)	-	-	-	-
21/05/2021	84	Edson Antonio Lenzi Filho	Habilitação para acompanhamento do processo - Inccount Securitizadora de créditos	-	-	-	-	-	-
21/05/2021	86	Jéssica Barbosa (AJ)	Manifestação sobre pedido de urgência da recuperanda	-	Concorda com a liberação parcial dos valores para a recuperanda e pagamento tão somente dos créditos de abril e pede apreciação da proposta de honorários (Seq. 46)	-	-	-	-
25/05/2021	90	Andressa Soltes Fernandes	Habilitação para acompanhamento do processo - Siemaco	-	-	-	-	-	-



20/05/2021	91	Edna Lima Dias Ribeiro da Silva	Habilitação para acompanhamento do processo - Alcance soluções de limpeza	-	-	-	-	-	-
25/05/2021	92	União - Fazenda Nacional	Informa meios disponíveis para equalização do passivo fiscal	-	-	-	-	-	-
27/05/2021	98	Município de Curitiba	Informa que não há pendências junto à municipalidade	-	-	-	-	-	-
27/05/2021	99	Jardins Uniforme Eireli	Protocolo equivocado de divergência de crédito	-	-	-	Já decidido	Seq. 187	Defere juntada de procuração. Determinada ciência da Recuperanda e do AJ sobre dados apresentados
28/05/2021	128	Jéssica Barbosa (AJ)	Protocolo de RMA	-	-	-	Já decidido	Seq. 187	Determinada ciência aos credores e MP
01/06/2021	140	Fabio Forti (Recuperanda)	Apresentação de endereço da UEPG para envio de ofício	-	-	-	-	-	-



02/06/2021	141	Município de Guaratuba	Habilitação para acompanhamento do processo e a autorização de depósito judicial	Requer o indeferimento do pedido do município de Guaratuba (Seq. 249)	Opina para que o saldo devedor seja pago diretamente à Recuperanda (Seq. 219)	-	Já decidido	Seq. 187 e 360	Determinada a manifestação da Recuperanda e da AJ; Indeferido o pedido
07/06/2021	161	Depósito de Materiais para Construção Nichele	Habilitação para acompanhamento do processo	-	-	-	Já decidido	Seq. 187	Defere juntada de procuração
08/06/2021	167	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Requer esclarecimento sobre o pagamento de notas pendentes	-	Manifestação na Seq. 174, reitera o pedido de que os valores sejam depositados diretamente à Recuperanda	-	Já decidido	Seq. 187	Determina que os pagamentos sejam realizados diretamente à Recuperanda
09/06/2021	170	Estado do Paraná	Informa que a VIA NOVA não tem pendências tributárias e requer que a concessão da RJ seja condicionada à apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários estaduais	-	-	-	Já decidido	Seq. 187	Determinada ciência da Recuperanda e do AJ



10/06/2021	173	ACD Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda.	Habilitação para acompanhamento do processo	-	-	-	Já decidido	Seq. 187	Defere juntada de procuração
10/06/2021	174	Fabio Forti (Recuperanda)	Reiteração do pedido de Seq. 66 e manifestação sobre proposta de remuneração do AJ	Manifestação reiterando a proposta de honorários anteriormente apresentada e justificando a inaplicabilidade do pagamento de 40% ao final do processo (Seq. 183)	Reiteração da proposta de honorários de Seq. 64 (Seq. 219)	-	Já decidido	Seq. 187 e 259	Acolhido o pedido de alteração cadastral, determinando a realização de pagamentos diretamente à Recuperanda (UEPG) e determinando a manifestação do AJ sobre a contraproposta. Seq; 259 - Homologação da propota de honorários da AJ
16/06/2021	183	Giovanna Macedo (AJ)	Manifestação sobre ofício de Seq. 139 e sobre petição de Seq. 174	-	-	-	Já decidido	Seq. 259	Homologação da proposta de honorários apresentada pela AJ
21/06/2021	184	Roseane Maria Rossi	Juntada de procuração	-	-	-	-	-	-
22/06/2021	185	Nogaserv Locadora de Veículos Ltda.	Habilitação para acompanhamento do processo	-	-	-	-	-	-
25/06/2021	212	Jéssica Barbosa (AJ)	Petição cumprimento art. 7º, §2º	-	-	-	Já decidido	Seq. 259	Determinada a publicação do Edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005



30/06/2021	219	Giovanna Macedo (AJ)	Manifestação sobre decisão de Seq. 187 e juntada de RMA do mês de abril de 2021	-	-	-	Já decidido	Seq. 259	Determinada a intimação dos credores sobre o RMA
02/07/2021	220	Fabio Forti (Recuperanda)	Apresentação do plano de recuperação judicial	-	Relatório sobre o PRJ (Seq. 293)	-	Já decidido	Seq. 259	Determinada a publicação do edital do art. 53, p. único da Lei 11.101/2005
05/07/2021	222	Diogo da Ros Gasparin	Manifestação de ciência	-	-	-	-	-	-
07/07/2021	243	União - Fazenda Nacional	Manifestação de ciência do despacho de Seq. 187 e reitera petição de seq. 92. Requer a juntada do extrato atualizado dos débitos em dívida ativa	-	-	-	-	-	-
08/07/2021	244	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Embargos de Declaração em face da decisão de Seq. 187	Manifestação pela rejeição dos Eds (Seq. 333)	Manifestação pela rejeição dos Eds (Seq. 296)	-	Já decidido	Seq. 360	Rejeição dos embargos de declaração
12/07/2021	249	Fabio Forti (Recuperanda)	Manifestação sobre decisão de Seq. 187	-	-	-	-	-	-



14/07/2021	286	Fabio Forti (Recuperanda)	Embargos de Declaração em face da decisão de Seq. 286	-	Manifestação em concordância com a readequação do valor total da remuneração e apresenta proposta de readequação de parcelas e a determinação de pagamento de valores retroativos	-	Já decidido	Seq. 316, 360 e 435	Determinada a intimação da AJ para manifestação; Determinada a manifestação da Recuperanda; Acolhe em partes os Eds da Recuperanda
16/07/2021	293	Jéssica Barbosa (AJ)	Relatório sobre o PRJ (art. 22, II, h, da Lei 11.101/2005)	-	-	-	-	-	-
16/07/2021	296	Giovanna Macedo (AJ)	Informação de envio de minuta de edital, manifestação sobre ED de Seq. 244 e sobre ofício de Seq. 288	-	-	-	-	-	-
20/07/2021	307	SIEMACO de Francisco Beltrão e Região	Requer a correção do seu nome no cadastro dos autos	-	-	-	-	-	-
20/07/2021	313	Diogo da Ros Gasparin	Manifestação de ciência	-	-	-	-	-	-
22/07/2021	317	Daniela Aparecida Molina Vargas	Manifestação de ciência	-	-	-	-	-	-



23/07/2021	320	Jéssica Barbosa (AJ)	Manifestação em concordância com a readequação do valor total da remuneração e apresenta proposta de readequação de parcelas e a determinação de pagamento de valores retroativos	-	-	-	-	-	-
26/07/2021	333	Fabio Forti (Recuperanda)	Manifestação pela rejeição dos Eds de Seq. 244	-	-	-	-	-	-
27/07/2021	340	Município de Guaratuba	Reiteração do pedido de Seq.141	-	-	-	Já decidido	360	Indeferido o pedido
28/07/2021	342	Banco do Brasil	Juntada de Instrumento de Procuração	-	-	-	Já decidido	360	Deferido o pedido
30/07/2021	346	Jéssica Barbosa (AJ)	Protocolo de RMA	-	-	-	Já decidido	360	Determinada ciência aos credores e MP
30/07/2021	347	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Manifestação de ciência da decisão de Seq. 259	-	-	-	-	-	-



10/08/2021	392	Município de Guaratuba	Embargos de Declaração referente a decisão de Seq. 360	Manifesta-se pela devolução dos valores imediatamente.	Manifesta pelo acolhimento dos Eds e determinação de realização de depósito diretamente na conta da Recuperanda.	-	Já decidido	Seq. 510 e 575	Determinada a intimação da AJ para manifestação. Embargos de declaração acolhidos, determinada a realização de depósito na conta da recuperanda.
18/08/2021	415	CREDCREA	Objecção ao PRJ	-	-	-	-	-	-
18/08/2021	417	Fabio Forti (Recuperanda)	Manifestação sobre honorários do AJ	-	-	-	-	-	-
18/08/2021	418	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Manifestação de ciência da decisão de Seq. 360 e informa a distribuição de Impugnação ao Crédito	-	-	-	-	-	-
20/08/2021	422	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Objecção ao PRJ	-	-	-	-	-	-
20/08/2021	423	Banco do Brasil	Objecção ao PRJ	-	-	-	-	-	-
30/08/2021	436	Jéssica Barbosa (AJ)	Protocolo de RMA	-	-	-	Já decidido	Seq. 510	Determinada ciência aos credores e ao MP
03/09/2021	460	Estado do Paraná	CND	-	-	-	Já decidido	Seq. 510	Determinada ciência à Recuperanda e AJ



09/09/2021	467	Jéssica Barbosa (AJ)	Requer convocação de AGC	-	-	-	Já decidido	Seq. 510	Acolhe as datas sugeridas para realização de AGC e determina a publicação de edital
16/09/2021	492	Fabio Forti (Recuperanda)	Requer a realização de pagamento de saldo remanescente	-	-	-	-	-	-
20/09/2021	494	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Manifesta ciência e requer convocação de AGC	-	-	-	-	-	-
20/09/2021	498	Eli Paz	Juntada de procuração	-	-	-	Já decidido	Seq. 510	Pedido deferido, determinada a realização das anotações necessárias
27/09/2021	508	Jéssica Barbosa (AJ)	Protocolo de RMA e relatório de visita	-	-	-	Já decidido	Seq. 510	Determinada ciência aos credores e ao MP
01/10/2021	543	Giovanna Macedo (AJ)	Ciência sobre inexistência de débitos estaduais em face da recuperanda; manifestação sobre os movs. 392 e 492	-	-	-	Já decidido	Seq. 575	Determinada a devolução imediata dos valores na conta bancária da recuperanda.
01/10/2021	544	Giovanna Macedo (AJ)	Juntada de minuta de edital para publicação	-	-	-	-	-	-



08/10/2021	555	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Ciência sobre a decisão de Seq. 510	-	-	-	-	-	-
19/10/2021	609	Eletro Comercial Reymaster	Juntada de procuração	-	-	-	Já decidido	Seq. 667	Determinada a anotação pelo cartório
25/10/2021	619	Inccount Securitizadora	Juntada de substabelecimento	-	-	-	-	-	-
25/10/2021	620	Município de Guaratuba	Manifestação de ciência	-	-	-	-	-	-
27/10/2021	625	Perola Materiais de Construção Eireli - ME	Juntada de procuração	-	-	-	Já decidido	Seq. 667	Determinada a anotação pelo cartório
27/10/2021	627	SICOOB Sul	Juntada de procuração	-	-	-	Já decidido	Seq. 667	Determinada a anotação pelo cartório
28/10/2021	628	Giovanna Macedo (AJ)	Juntada de Ata de AGC	-	1ª Convocação	-	Já decidido	Seq. 667	Ciência
03/11/2021	647	Jéssica Barbosa (AJ)	Protocolo de RMA	-	-	-	Já decidido	Seq. 667	Determinada ciência aos credores e ao MP
03/11/2021	648	Município de Guaratuba	Comprovante de depósito	-	-	-	-	-	-
05/11/2021	651	Giovanna Macedo (AJ)	Juntada de Ata de AGC	-	2ª Convocação	-	-	-	Votada a suspensão da AGC por 30 dias
08/11/2021	653	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Manifesta ciência acerca da decisão de mov. 575 e 594	-	-	-	-	-	-



09/11/2021	660	Vara do Trabalho de Castro	Juntada de ofício requerendo orientações para transferência de valores	-	Mov. 665 opinando pela liberação diretamente para a Recuperanda	-	Já decidido	Seq. 667	Determinada a prestação de informações requeridas e a certificação, pela escrivania, após transferência de valores
09/11/2021	662	1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa	Pedido de habilitação de crédito trabalhista	-	Informa ter respondido ao ofício na Seq. 856	-	-	-	-
17/11/2021	663	Certidão	Informa o decurso do prazo do art. 6º, §4ª da LFRE	-	-	-	-	-	-
22/11/2021	665	Jéssica Barbosa (AJ)	Manifestação sobre depósito e ofícios	-	-	-	-	-	-
26/11/2021	704	Fabio Forti (Recuperanda)	Manifestação sobre ofício de Seq. 662, requerimento de prorrogação do stay period e retificação da lista de credores	-	-	-	Já decidido	Seq. 759	Deferida a prorrogação do stay period por 180 dias e determinada a manifestação do AJ
26/11/2021	705	Cartório	Expedição de ofício em cumprimento à decisão de Seq. 667	-	-	-	-	-	-
01/12/2021	713	Jéssica Barbosa (AJ)	Protocolo de RMA	-	-	-	Já decidido	Seq. 759	Ciência aos credores e ao MP
01/12/2021	715	Giovanna Macedo (AJ)	Requer retificação de data de AGC	-	-	-	-	-	-



01/12/2021	716	Fabio Forti (Recuperanda)	Requer juntada de plano modificativo	-	-	-	-	-	-
08/12/2021	738	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Objecção ao PRJ modificativo	-	-	-	-	-	-
15/12/2021	751	Giovanna Macedo (AJ)	Juntada de ata de AGC	-	-	-	Já decidido	Seq. 759	Determinada a intimação da recuperanda para apresentar as CNDs em 15 dias. Renovada a intimação para apresentação de CND na determinação de Seq. 862
21/12/2021	754	Fabio Forti (Recuperanda)	Juntada de plano modificativo consolidado	-	-	-	Já decidido	Seq. 759	Ciência aos credores e ao MP
23/12/2021	755	Jéssica Barbosa (AJ)	Protocolo de RMA	-	-	-	Já decidido	Seq. 759	Ciência aos credores e ao MP
04/01/2022	756	Perola Materiais de Construção Eireli - ME	Requerimento de expedição de certidão explicativa	-	-	-	-	Seq. 813	Expedição de certidão
10/01/2022	757	Fabio Forti (Recuperanda)	Juntada de plano modificativo consolidado	-	-	-	Já decidido	Seq. 759	Ciência aos credores e ao MP
10/01/2022	758	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Comunicação de adesão ao prj	-	-	-	-	-	-



17/01/2022	760	Eli Paz	Manifesta cumprimento das determinações do plano e concordância com relação aos seus termos	-	-	-	-	-	-
17/01/2022	761	Seifa do Rocio Fermino de Souza	Requer habilitação de crédito e habilitação nos autos	-	-	-	Já decidido	Seq. 796	Anote-se
17/01/2022	762	Luana Greice Baia França	Requer habilitação de crédito e habilitação nos autos	-	-	-	Já decidido	Seq. 796	Anote-se
20/01/2022	763	Fabio Forti (Recuperanda)	Requer o desbloqueio de valor constricto na Vara do Trabalho de Palhoça/SC e a expedição de ofício para a 1ª VT de Ponta Grossa para que se abstenha a efetuar quaisquer atos de constrição em face da recuperanda	-	-	-	Já decidido	Seq. 796	Oficie-se a 1ª VT de Ponta Grossa, solicitando o desbloqueio dos valores penhorados da conta da recuperanda, caso reste comprovado pelas partes que o crédito discutido na esfera trabalhista se sujeita aos efeitos da RJ.Ofício expedido na Seq. 820 (comprovante de envio Seq. 824)



21/01/2022	764	Juliana Fonseca Fiorese	Requer a habilitação no processo e a inclusão do crédito na relação de credores	-	-	-	Já decidido	Seq. 796	Anote-se
21/01/2022	765	Juliana Fonseca Fiorese	Requer a habilitação no processo e a inclusão do crédito na relação de credores	-	-	-	Já decidido	Seq. 796	Anote-se
23/01/2022	798	Perola Materiais de Construção Eireli - ME	Requerimento de expedição de certidão explicativa	-	-	-	-	Seq. 813	Expedição de certidão
01/02/2022	844	Cartório	Certifica que não foi localizado depósito judicial vinculado aos autos	-	-	-	-	-	-
03/02/2022	846	Fabio Forti (Recuperanda)	Requer a concessão de alvará de levantamento dos valores depositados em juízo em favor da Via Nova	-	-	-	-	-	-
03/02/2022	847	Jéssica Barbosa (AJ)	Protocolo de RMA	-	-	-	Já decidido	Seq. 862	Determinada ciência aos credores e MP



04/02/2022	848	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Manifesta ciência da decisão de Seq. 796	-	-	-	-	-	-
07/02/2022	853	Depósito de Materiais para Construção Nichele	Pede a adesão à opção de pagamento diferenciado e indica dados bancários	-	-	-	Já decidido	Seq. 862	Determinada ciência à devedora
07/02/2022	856	Jéssica Barbosa (AJ)	Manifestação sobre ofício de Seq. 662 e concordância com o pedido de Seq. 846	-	-	-	Já decidido	Seq. 862	Defere o pedido de Seq. 846
09/02/2022	902	Vara do Trabalho de Castro	Juntada de e-mail explicando onde se encontra o valor e informando que expedirá ofício à CEF para que proceda as devidas transferências para conta vinculada ao juízo recuperacional	-	-	-	-	-	-



10/02/2022	903	Fabio Forti (Recuperanda)	Requer a concessão de prazo de 30 dias para que a recuperanda possa apresentar a respectiva certidão positiva de débitos com efeitos negativos.	-	-	-	-	-	-
14/02/2022	911	Fabio Forti (Recuperanda)	Recuperanda informa seus dados bancários para transferência de valores	-	-	-	Já decidido	Seq. 913	Expedição de alvará
16/02/2022	925	Cartório	Informa não concessão de efeito suspensivo ao recurso do BB	-	-	-	-	-	-
18/02/2022	929	Ofício	CEF informa tranferência de valores conforme determinado no mov.13	-	-	-	-	-	-
18/02/2022	931	Ofício	Informando distribuição de ação contra a recuperanda	-	-	-	-	-	-
23/02/2022	957	Fabio Forti (Recuperanda)	Pedido de levantamento de valores pela recuperanda	-	-	-	-	-	-



24/02/2022	960	Jardins Uniforme Eireli	Juntada de substabelecimento	-	-	-	-	-	-
24/02/2022	961	Asa Distresses Fun. De Inv. Em Direto Creditórios Não-padronizados	Juntada de substabelecimento	-	-	-	Já decidido	Seq. 979	-
04/03/2022	978	Ofício	Informando a transferência dos valores da VT de Castro para a RJ	-	-	-	Já decidido	Seq. 913	Alvará já levantado Seq. 929.2
07/03/2022	980	Perola Materiais de Construção Eireli - ME	Juntada de certidão de crédito	-	-	-	Já decidido	Seq. 990	Risque-se dos autos e intime-se o subscritor para que observe os termos da lei 11.101/2005'
10/03/2022	983	Balaroti Com. de Mat.	Juntada de substabelecimento	-	-	-	Já decidido	Seq. 990	Anote-se
15/03/2022	985	Jéssica Barbosa (AJ)	Manifestação sobre levantamento de alvará pela Recuperanda	-	-	-	Já decidido	Seq. 990	Expeça-se alvará devendo a recuperanda prestar contas da utilização dos valores mediante a juntada de comprovantes de pagamento aos credores
18/03/2022	987	Jéssica Barbosa (AJ)	Juntada de RMA	-	-	-	Já decidido	Seq. 990	Ciência aos credores e ao MP



24/03/2022	988	Fabio Forti (Recuperanda)	Manifestação com relação ao despacho de mov. 979 e informa ter iniciado o pagamento dos credores trabalhistas	-	-	-	Já decidido	Seq. 990	Cumpra-se o requerido no item b. Ciência aos credores quanto aos comprovantes de pagamento
28/03/2022	989	Giovanna Macedo (AJ)	Juntada de RMA	-	-	-	Já decidido	Seq. 990	Ciência aos credores e ao MP
30/03/2022	995	Cartório	Extrato bancário	-	-	-	-	-	-
30/03/2022	998	Cartório	Intimação da parte para recolhimento de custas referentes a expedição de alvará	-	-	-	-	-	-
05/04/2022	1009	Ofício	Determinação de transferência de valores para a Recuperação Judicial (1a Vara do Trabalho de Ponta Grossa)	-	-	-	-	-	-
06/04/2022	1012	Perola Materiais de Construção Eireli - ME	Requer juntada de certidão para habilitação de crédito	-	Manifestação pelo desentranhamento de petição e intimação do credor para habilitação do crédito nos termos da lei (Seq. 1049)	-	Já decidido	Seq. 1052	Risque-se dos autos e intime-se o subscritor para que observe os termos da lei 11.101/2005'



06/04/2022	1013	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Ciência sobre a decisão de Seq. 990	-	Ciência (Seq. 1049)	-	-	-	-
06/04/2022	1015	Fabio Forti (Recuperanda)	Juntada de custas para expedição de alvará e informação de dados bancários	-	Ciência (Seq. 1049)	-	-	-	-
06/04/2022	1016	Magistrada	Expedição de alvará	-	Ciência (Seq. 1049)	-	-	-	-
07/04/2022	1018	Ofício	Certidão de crédito trabalhista (2a Vara do Trabalho de Rio do Sul)	-	Notícia resposta ao ofício, nos termos do art. 22, I, m, da LFRE (Seq. 1049)	-	Já decidido	Seq. 1052	Dê-se ciência a recuperanda e a Administradora Judicial, devendo essa última observar o disposto no art. 22, I, m da Lei 11.101/2005
25/04/2022	1028	Gabriela Cruz Bastos	Juntada de procuração	-	Ciência (Seq. 1049)	-	Já decidido	Seq. 1052	Anote-se
25/04/2022	1041	Fabio Forti (Recuperanda)	Requer a prorrogação do prazo de 30 dias para apresentação das CNDs	-	Solicita comprovação de pagamento de credores trabalhistas conforme previsão do plano de recuperação judicial (Seq. 1049)	-	-	-	-



05/05/2022	1043	Ofício	Resposta Ofício CEF sobre depósito judicial	-	Observa-se que as transferências dizem respeito à Massa Falida de FAM - Fábrica de Artefatos, requer desentranhamento (Seq. 1049)	-	Já decidido	Seq. 1052	Desentranhe-se dos autos o documento de mov. 1043, fls. 01, uma vez que contém informações de massa falida estranha aos autos
05/05/2022	1044	Ofício	Resposta Ofício CEF sobre depósito judicial	-	Ciência (Seq. 1049)	-	-	-	-
12/05/2022	1045	Giovanna Macedo (AJ)	Juntada de RMA	-	-	-	Já decidido	Seq. 1052	Ciência aos credores e ao MP
17/05/2022	1046	Ministério Público	Manifestação de ciência sobre os RMA e sobre o pagamento de credores trabalhistas	-	-	-	-	-	-
24/05/2022	1049	Jéssica Barbosa (AJ)	Manifestação sobre movimentos processuais	-	-	-	-	-	-
24/05/2022	1050	Ofício	1ª VT de Francisco Beltrão - notícia de crédito extraconcursal	-	Informa a resposta ao ofício (Seq. 1063)	-	Já decidido	Seq. 1052	Dê-se ciência a recuperanda e a Administradora Judicial, devendo essa última observar o disposto no art. 22, I, m da Lei 11.101/2005



24/05/2022	1051	Ofício	2a VT de Ponta Grossa - requer recolhimento de valor devido à Fazenda Nacional	-	Informa a resposta ao ofício (Seq. 1063)	-	Já decidido	Seq. 1052	Dê-se ciência a recuperanda e a Administradora Judicial, devendo essa última observar o disposto no art. 22, I, m da Lei 11.101/2005
27/05/2022	1058	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Ciência sobre a decisão de Seq. 1052	-	-	-	-	-	-
31/05/2022	1063	Jéssica Barbosa (AJ)	Informa resposta aos ofícios conforme determinação judicial	-	-	-	-	-	-
10/06/2022	1074	Fabio Forti (Recuperanda)	Manifestação recuperanda sobre ofícios de Seqs. 1.018, 1.050 e 1.051	-	-	-	-	-	-
21/06/2022	1088	Donizetti Aleixo da Silva	Substabelecimento em favor de Rebeca Cavalcanti Cardoso	-	-	-	-	-	-
29/06/2022	1090	Ofício	Vara do Trabalho de Rio do Sul - envio de cópia de débito remanescente	-	Informa a resposta ao ofício (Seq. 1094)	-	-	-	-



01/07/2022	1092	Fabio Forti (Recuperanda)	Requer a reconsideração do entendimento sobre CND, a homologação do plano de recuperação judicial, com a concessão de 90 dias para apresentação de CND, subsidiariamente, pela concessão da recuperação judicial com a dispensa ou pela abertura de prazo posterior para apresentação de CND, requer prorrogação do prazo de stay e da apresentação da CND por mais 180, ou até a apresentação da CND, o que ocorrer primeiro	-	-	-	Já decidido	Seq. 1095	Indeferido o pedido e determinada a intimação da recuperanda para apresentar as CNDs em 10 dias
------------	------	------------------------------	---	---	---	---	-------------	-----------	---



04/07/2022	1094	Giovanna Macedo (AJ)	Informa resposta a ofício de Seq. 1090 e que o RMA será juntado nos próximos dias	-	-	-	-	-	-
19/07/2022	1105	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Manifestação de ciência sobre a decisão de Seq. 1095	-	-	-	-	-	-
19/07/2022	1106	Giovanna Macedo (AJ)	Juntada de RMA	-	-	-	Já decidido	1119	Ciência aos credores e ao MP
21/07/2022	1111	Ofício VT de Castro	Carta Precatória executória para constrição de bens	-	Parecer no sentido de que a penhora no rosto dos autos de recuperação judicial é inócua e que os créditos extraconcursais devem ser perseguidos no juízo em que se processa a ação que originou ou reconheceu o crédito	-	Já decidido	1119	Digam a recuperanda e a AJ



22/07/2022	1116	Malote Digital	Decisão Agravo de Instrumento sobre CND deferimento de pedido liminar de antecipação de tutela recursal a fim de suspender, por ora, a exigibilidade da apresentação das cnds	-	Ciência	-	Já decidido	1119	Ciente da decisão, aguarde-se o julgamento do mérito
26/07/2022	1126	Município	Manifestação de ciência	-	-	-	-	-	-
26/07/2022	1130	Jéssica Barbosa (AJ)	Manifestação sobre andamentos processuais	-	-	-	-	-	-
28/07/2022	1141	Rolifa Comércio de Material Elétrico Ltda.	Manifestação de ciência	-	-	-	-	-	-

